

Objetivo do Curso

O Curso de EFICÁCIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS objetiva o aprimoramento dos seus participantes com a legislação específica e sua abordagem em casos contratos, dinamizando o grupo na busca da integração unificada da licitação e do contrato administrativo com a vigência da NOVA LEGISLAÇÃO – LEI Nº 8.666/93.

A Quem se Destina

O Curso de EFICÁCIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS é do interesse dos Administradores, Advogados, Contadores, Economistas, Engenheiros e profissionais de outras formações que lidam com o assunto em órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas federais, estaduais e municipais, bem como de empresas privadas que habitualmente participam de licitações promovidas pelo Poder Público e com ele celebram contratos.

Metodologia

Exposição seguida de debate

IMPRESSO

Inscrições e Informações
Av. Nilo Pêganha, 50 – Grupo 1013
CEP 20044-900 – Rio de Janeiro – RJ
Tels (021) 220-2521 e 220-2480
Fax (021) 220-1458 e também pelos telefones:
(061) 314-1102 e 226-6090 – Fax: (061) 226-6090



Realização

Professor
Carlos Pinto Coelho Motta, Professor Adjunto da PUC/MG, Advogado,
Membro do IAB, Autor de diversas obras de Direito Público, Professor da FGV.



LICITAÇÕES: NOVA LEGISLAÇÃO

ESAD EM BRASÍLIA COM O PROFº CARLOS MOTTA • 2 DIAS EM HORÁRIO INTEGRAL
DISCUTINDO A NOVA LEI Nº 8.666/93 E MP 351/93 • 21 E 22 DE OUTUBRO/1993

Ilmo. Sr. Adreas Adrianus Antonius Graat
Presidente
Camara Municipal de Holambra
Av. Rota dos Imigrantes, s/n
13825000 - Holambra - SP

EFICÁCIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.

A licitação como um instrumento da Administração Pública

Conceito, visão histórica, patologias, princípios norteadores, a meta da eficácia.

2.

A Lei Nacional de Licitação

Como nasceu a lei, sua estrutura, instrumentos legais que auxiliam sua aplicação.

3.

Um roteiro prático para o estudo e a aplicação da Lei 8.666/93

Fase interna: Processo, cautelas, providências, controles.

Fase externa: Procedimento; a isonomia do conhecimento – publicidade obrigatória.

4.

Explicitação dos conteúdos básicos da lei

I - Disposições gerais: princípios, definições, obras e serviços técnicos profissionais especializados, compras, alienações.

II - Licitação: modalidades, limites, dispensa, habilitação, registros cadastrais, procedimento e julgamento.

III - Contratos: disposições preliminares, formalização, alteração, execução, inexecução, rescisão.

IV - Sanções administrativas e tutela judicial: disposições gerais, sanções administrativas, crimes e penas, processo e procedimento judicial.

V - Recursos administrativos.

VI - Disposições finais e transitórias.

5.

Alterações promovidas pela MP 351/93

6.

Casos práticos, estudos e soluções

Material Didático

Documento de trabalho **Eficácia nas licitações e contratos**, da autoria do Prof^º Carlos Pinto Coelho Motta, incluindo:

- texto da Lei 8.666/93
- texto do Decreto 449/92
- texto da Lei 8.492/92
- texto da MP 351/93
- índices remissivos
- bibliografia.

 11-10-93
afixar quadro

SEMINÁRIO

O Portador de Deficiência na Administração Pública Municipal

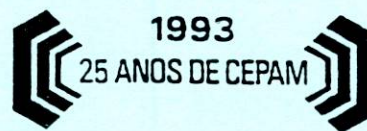
APOIO

Prefeitura Municipal de Bauru

BAURU

4 de novembro de 1993

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO



APRESENTAÇÃO

A Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam, entidade vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos-Sdarh, fará realizar o seminário *O Portador de Deficiência na Administração Pública Municipal*.

OBJETIVOS

- Sensibilizar as autoridades municipais e os profissionais das áreas de Recursos Humanos, Obras e Serviço Social das prefeituras municipais para a integração das pessoas portadoras de deficiência na Administração Municipal e na comunidade.
- Orientar as Administrações Municipais para o atendimento da determinação constitucional que garante a reserva de vagas nos quadros de pessoal das Administrações Públicas.

PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, vereadores, secretários municipais, procuradores municipais, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, médicos, arquitetos, técnicos em Recursos Humanos, profissionais que atuem em entidades de ou para pessoas portadoras de deficiência.

PROGRAMA

- A Deficiência: Uma Forma de Ver o Mundo
 - O que é a deficiência?
 - Classificação das deficiências
 - Como lidar com a deficiência
- A Necessidade de Integrar
- Adequação Arquitetônica do Equipamento Público ao Acesso das Pessoas Portadoras de Deficiência
- Participação: Uma Forma de Garantir os Direitos Constitucionais
 - Modelo de lei de criação e regulamentação de conselho municipal

DOCENTES

Técnicos do Cepam, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e do Ministério Público

LOCAL

Auditório do INSS
R. Rio Branco, 1.227 – 1º andar
BAURU – SP

DATA/HORÁRIO

4 de novembro de 1993
Das 9 às 17 horas

INSCRIÇÕES/INFORMAÇÕES

As inscrições devem ser feitas pelo telefone (011) 816-6460, ramal 338, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.
Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam
Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos-Sdarh
Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária
Telefone (011) 816-6460
Telex (011) 83141 FUFL
Fax (011) 813-5969

CERTIFICADO

Será conferido certificado aos participantes.

- **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
- **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
- **FÓRUM D.C.A.**

Convida V.S^a para participar do II Simpósio da Criança e do Adolescente com o tema: "Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho", que se realizará no dia 30 de novembro de 1993, das 8:30 às 17:00h.

LOCAL

ANFITEATRO DA ESCOLA DE CADETES

AV. PAPA PIO XII nº 350 - CASTELO

OBJETIVOS

- PROMOVER O ENTENDIMENTO DAS QUESTÕES QUE ENVOLVEM O TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ASPECTO LEGAL, SOCIAL, EDUCACIONAL E POLÍTICO.
- INTEGRAR OS DIVERSOS SERVIÇOS QUE ATUAM COM A PROFISSIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- DIVULGAR AS DIRETRIZES TÉCNICAS E EDUCATIVAS, PERTINENTES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, A PARTIR DO ESTATUTO. (E.C.A.)
- MOBILIZAR O PODER LOCAL PARA OS PROBLEMAS DA POPULAÇÃO EM QUESTÃO.

PROGRAMAÇÃO

MANHÃ

- 8:30 - Inscrição e entrega de Material
- 9:00 - Abertura
- 9:15 - Tema: Aspecto legal da profissionalização e proteção do trabalho do menor
Dr. Luis Carlos C.M. Sotero da Silva - Procurador Chefe da TRT, 15ª Região - Campinas
- 9:45 - Tema: Aspecto Social da questão da criança e do adolescente
Prof. Enildo Pessoa - Diretor do Instituto de Ciências Humanas da PUCAMP
- 10:15 - Tema: Educação é Prevenir ou Remediar?
Pe. Sergio Barussi - Diretor do Liceu Sales. N.S. Auxiliadora
- 10:45 - Tema: O significado legal, social e psicológico do trabalho do Jovem
Profª Maria Ines Fini - Livre Docente do Departamento de Psicologia da Faculdade de Educação da UNICAMP.
- 11:15 - Tema: Amunicipalidade frente à criança e o adolescente
Dr. José Roberto Magalhães Teixeira - Prefeito Municipal
- 11:45 - Formação dos grupos para os trabalhos da tarde
- 12:30 - Almoço

TARDE

- 14:00 - Reinício - Grupos de Trabalho
- 15:30 - Plenária - Apresentação dos Grupos
Síntese dos Trabalhos
- 16:30 - Encerramento e entrega de Certificados

COMISSÃO ORGANIZADORA

- Câmara Municipal - Vereador Salvador Zimbaldi Filho
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Fórum D.C.A.

INSCRIÇÕES

As inscrições e informações deverão ser feitas pelo Telefone 32-9530 - das 9 às 17hs, com M^a Eugenia ou Christiane até o dia 26 de Novembro.

II SIMPÓSIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO NO TRABALHO

(E.C.A. capítulo V · art. 60 a 69)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FÓRUM D.C.A.

SEMINÁRIO

EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS

APRESENTAÇÃO

A educação ambiental tem-se mostrado instrumento indispensável para o planejamento e a execução de políticas públicas de desenvolvimento e meio ambiente, especialmente em nível local. Os técnicos e políticos responsáveis por essas áreas nos municípios têm expressado necessidade e urgência em trocar experiências e aprofundar seus conhecimentos a respeito do que se faz e do que se pode fazer nesse sentido.

Este seminário vem oferecer uma oportunidade para se refletir sobre a atuação já expressiva dos municípios nessa área, bem como levar aos interessados informações sobre formas, procedimentos, conteúdos, métodos e financiamento de projetos de educação ambiental nos municípios.

OBJETIVO

Refletir sobre a importância da educação ambiental como instrumento para a implementação de políticas públicas de desenvolvimento e meio ambiente, trocando experiências e informações operacionais sobre projetos de educação ambiental.

PÚBLICO-ALVO

Interessados em Educação Ambiental nos municípios, especialmente prefeitos, vereadores; secretários e diretores municipais de Meio Ambiente; secretários municipais de Educação; professores; ambientalistas; membros dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente

DATA/HORÁRIO

17 de novembro de 1993
Das 9 às 18 horas

LOCAL

Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam
Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária
São Paulo - SP

INSCRIÇÕES

Telefone (011) 816-6460, ramal 334, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.
Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam
Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária
São Paulo - SP

PROGRAMA

MANHÃ

Abertura

- . Douglas Aguilar - presidente do Cepam
- . Edis Milaré - secretário de Meio Ambiente
- . Cesar Callegari - diretor da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Apresentação de Experiências

- . Zoológico de Bauru
- . Projeto São Sebastião tem Alma
- . Grupo Gaia de Americana
- . Educação Ambiental no Vale do Ribeira
- . Fórum de Educação Ambiental na Câmara de Lorena
- . Acode e a Coleta Seletiva de Colatina-ES
- . Ecomuseu e Centro de Educação Ambiental de Itaipú-PR

TARDE

Educação Ambiental e as Demandas dos Municípios

- . Elizabeth Ferreira e Silvia Pompéia, da Gerência de Meio Ambiente - Cepam

Educação Ambiental como Instrumento de Políticas Públicas em Desenvolvimento e Meio Ambiente

- . O Papel das Organizações Não-Governamentais (ONGs) para a Educação Ambiental - Gilberto Gil, presidente da Onda Azul e ex-vereador de Salvador-BA
- . Educação Ambiental e a Política Ambiental do Município - Sinoel Batista, ex-prefeito de Penápolis-SP
- . Integração entre Políticas Sociais e Meio Ambiente no Município - João Luiz S. Ferreira, secretário de Meio Ambiente de Salvador-BA
- . Elaboração de Projetos e Financiamento em Educação Ambiental - Marcos Sorrentino, Esalq/USP

EXPOSIÇÃO PERMANENTE E EXIBIÇÃO DE VÍDEOS

Material didático, livros de referência, materiais disponíveis para empréstimo em outras instituições; lista geral de recursos audiovisuais disponíveis; seleção de vídeos do Cepam e de outras coleções pertencentes a instituições que possam colocá-los à disposição dos municípios.

INFORMAÇÕES

Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos - Sdarh
Telefone (011) 816-6460, ramal 334
Telex (11) 83141 FUFL - Fax (011) 813-5969

Será conferido certificado aos participantes.

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO



GOVERNO DE SÃO PAULO



1993
25 ANOS DE CEPAM

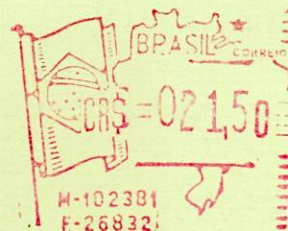


IMPRESSO

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo - SP
CEP 05508-900 - PABX (011) 816-6460 - Telex (11) 83141 FUL - Fax (011) 813-5969



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal



EXMO(A). SR(A).
ANDREAS ADRIANUS A. GRAAT



DE 10 A 12 DE NOVEMBRO DE 1993
CENTRO DE CONVENÇÕES
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DIA 10/11/93

- das 9:00 às 19:00 horas
Inscrições e entrega de pastas e crachás à Entrada do Centro de Convenções de Balneário Camboriú.
- 20:00 horas
Solenidade de abertura.

DIA 11/11/93

- das 9:30 às 11:00 horas
Palestra: "A NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS".
- das 11:00 às 12:00 horas
Debates para esclarecimento de dúvidas.
- das 14:00 às 15:00 horas
Palestra: "ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO".
- das 15:00 às 16:00 horas
Debates para esclarecimento de dúvidas.
- das 16:00 às 17:00 horas
Palestra: "A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES DE 1994".
- das 17:00 às 18:00 horas
Debates para esclarecimento de dúvidas.

DIA 12/11/93

- das 9:30 às 11:00 horas
Palestra "A IMPORTÂNCIA DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO".
- das 11:00 às 12:00 horas
Debates para esclarecimento de dúvidas.
- das 14:00 às 16:00 horas
Painel: "PROPOSTAS DA UVB PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL".
- das 16:00 às 17:30 horas
Discussão de Teses e Moções.
- 18:00 horas
Encerramento.

TEMÁRIO

A Participação do Vereador nas Próximas Eleições de 1994

- Priorização dos Interesses Regionais e Municipais.
- Importância do Voto Distrital.

A Necessidade de Modernização das Câmaras Municipais

- Independência Co tábil-Financeira.
- Informatização dos Serviços Legislativos.
- Reciclagem e Otimização dos Recursos Humanos.

Elaboração e Aprovação do Orçamento Anual do Município

- Adequação do Orçamento ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Apresentação de Emendas.
- O Papel das Comissões na Análise da Proposta Orçamentária.

A Importância da Revisão e Atualização do Código Tributário do Município

- Incremento da Receita Própria.
- Intensificação da Fiscalização.
- Cobrança Adequada da Dívida Ativa.

Painel: Propostas da UVB para a Revisão Constitucional

- Manutenção e Ampliação das Prerrogativas do Vereador.
- Aumento da Participação do Município na Divisão do Bolo da Arrecadação Tributária.
- Redefinição da Política de Municipalização.

Apresentação e Discussão de Teses e Moções.

TAXA DE INSCRIÇÃO

CR\$ 13.500,00

- Desconto de 20% para filiados em dia com as contribuições à UVB.

OBSERVAÇÕES

1. As teses para o XXXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES somente poderão versar sobre o temário em discussão e deverão ser entregues no ato da inscrição, mediante protocolo numerado, por ordem de recebimento, devidamente datilografadas.
2. Será obrigatório o uso de crachá durante todas as atividades oficiais do evento.
3. Todas as perguntas dirigidas aos conferencistas deverão ser formuladas por escrito.
4. O convite para participação no evento é extensivo aos assessores e diretores das Câmaras Municipais.

DE 10 A 12 DE NOVENBRO DE 1993
CENTRO DE CONVENÇÕES
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC



UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
Rua Lício Marcondes do Amaral, nº 32 - São Paulo - SP
CEP 05616-100 – Tels. (011) 813-2132 / 813-8416 - Tel. Fax (011) 813-9664

APRESENTAÇÃO

Mais uma vez estamos testemunhando um momento importante no cenário político nacional. Trata-se da Revisão Constitucional, através da qual nossa lei maior sofrerá alterações significativas, para melhor ou para pior, dependendo, logicamente, da mobilização dos diversos segmentos interessados.

De sua parte, a UVB pretende neste XXXI ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a ser realizado na aprazível cidade de Balneário Camboriú - SC, mobilizar os vereadores brasileiros para discutir amplamente questões de suma importância, como a possibilidade de redução do mandato (proposta do Senador Nelson Carneiro), a Reforma Tributária restritiva em relação aos municípios e a definição de posicionamento e das propostas da UVB durante a revisão.

Vamos reunir renomados especialistas que debaterão, de maneira objetiva, sobre o tema especialmente escolhido para tão importante evento.

Sua presença será fundamental. Participe e colabore com o fortalecimento de nossa classe.

Outubro de 1993.
PAULO SILAS A. DE MELO
Presidente da UVB

João Pessoa

... duas diárias grátis em João Pessoa!

A VARIG E O TROPICAL HOTEL TAMBAÚ OFERECEM AOS INSCRITOS NO **INTEGRAÇÃO BRASIL - ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES**, UMA PROMOÇÃO ESPECIAL, VÁLIDA PARA OS ESTADOS DAS REGIÕES SUL, NORTE, SUDESTE E CENTRO OESTE DO BRASIL.

DUAS DIÁRIAS INTEIRAMENTE GRÁTIS EM APARTAMENTO DUPLO (*) COM DIREITO AO CAFÉ MATINAL NO **TROPICAL HOTEL TAMBAÚ**, DE JOÃO PESSOA, ALEM DO DESCONTO DE 40% SOBRE O PREÇO DA PASSAGEM AÉREA VARIG, PARA PERCURSO IDA E VOLTA.

PARA HABILITAR-SE A PROMOÇÃO OS INTERESSADOS DEVEM EFETUAR SUAS INSCRIÇÕES NO EVENTO E ADQUIRIR OS BILHETES VARIG ATRAVÉS DA **ROGETUR**, QUE LHE DARÁ TRASLADO DE CORTESIA.

SEJA BEM VINDO!

Maiores informações:

Disque: (083)221-5288 - Rogetur
Fax (083) 222-2689

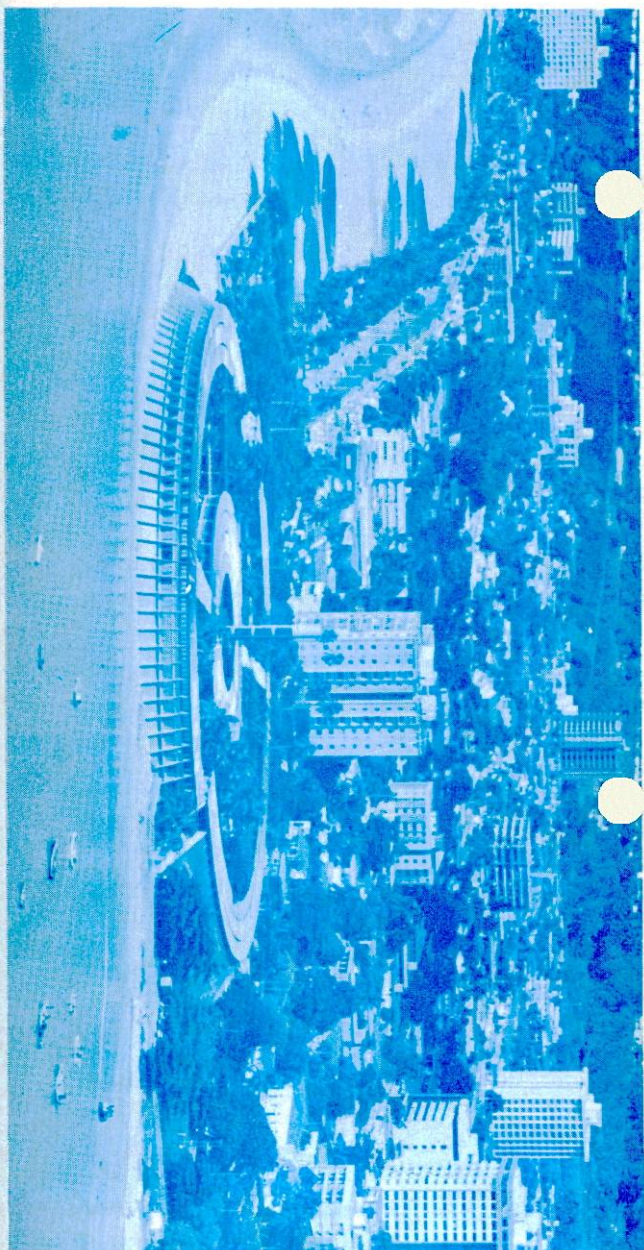
Inscrições no evento:

Fazer depósitos no Banco do Brasil
Agência 1681-0 - CC 27095-4

(*) Ou, se preferir, 1 diária com café na manhã em apartamento single.

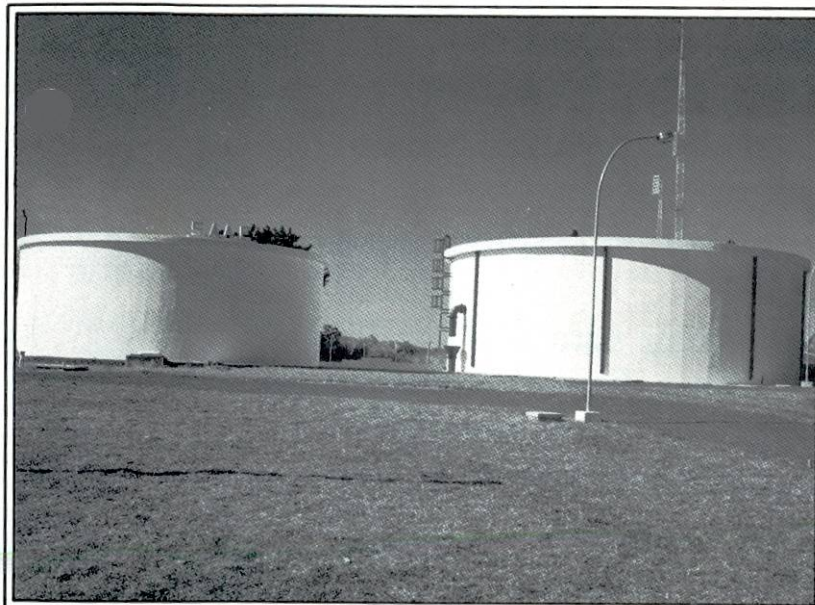


VARIG

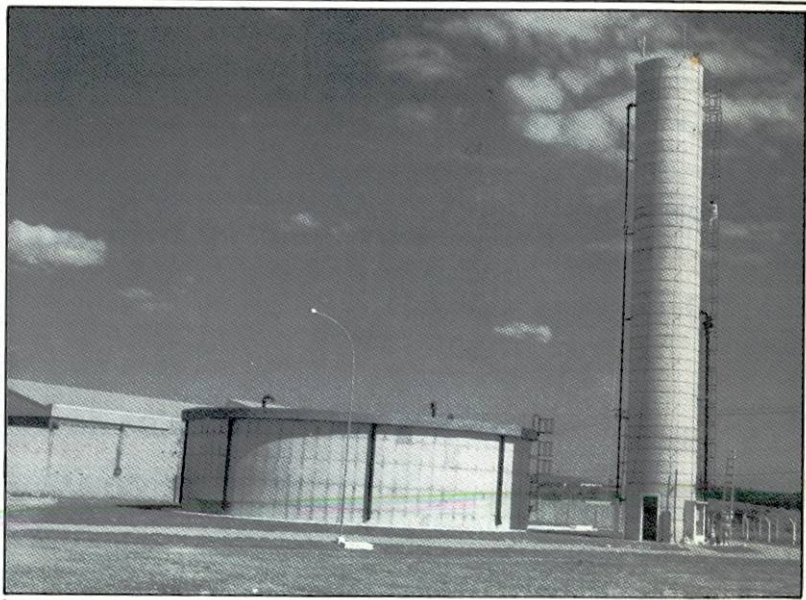


PREFEITURA E S.A.A.E.

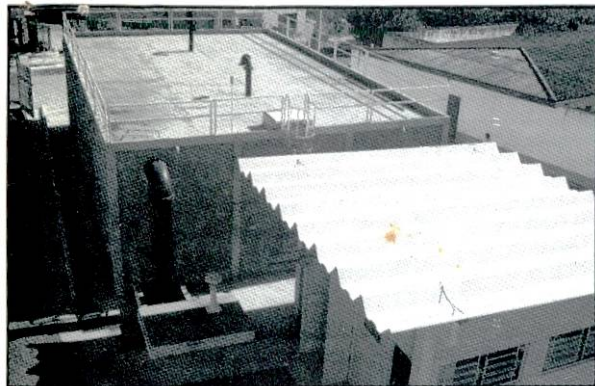
Convite Oficial



Reservatório Novo Santa Bárbara

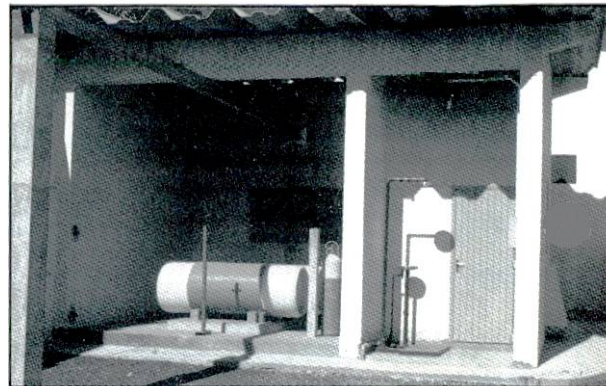


Reservatório dos Prados

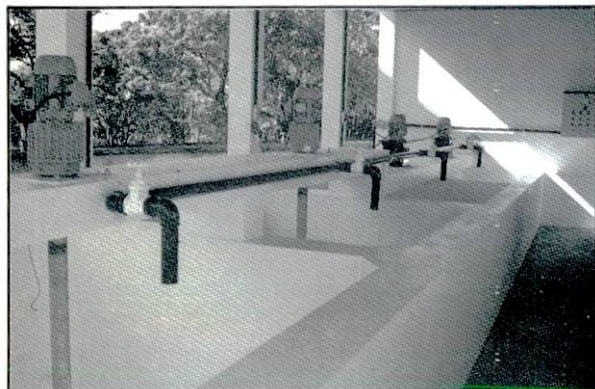


RESERVATÓRIO DA ETA
600 MIL LITROS

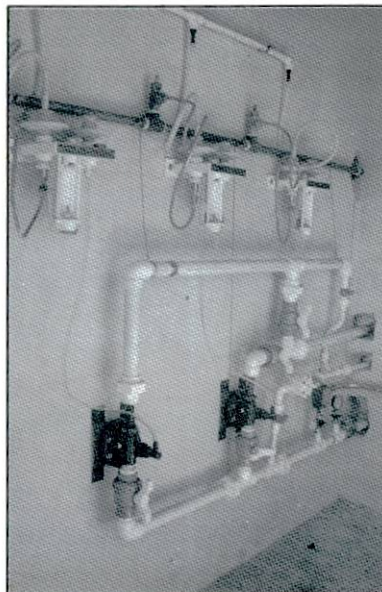
*Veja o que
foi feito para
você.*



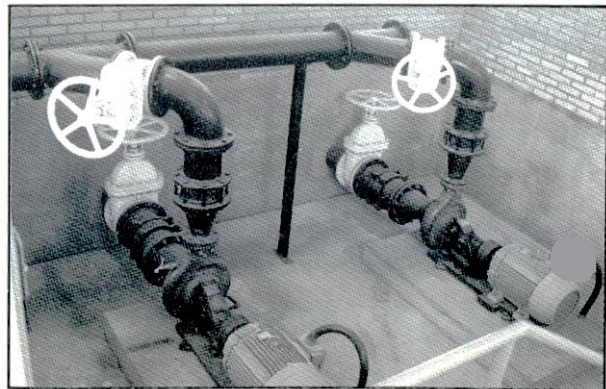
NOVO SISTEMA
DE CLORAÇÃO



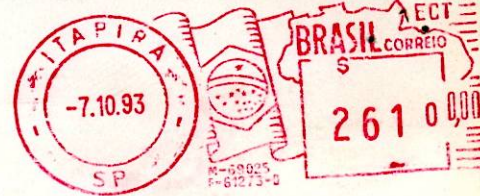
NOVOS MISTURADORES DE
CAL E SULFATO DA ETA



NOVOS DOSADORES
DE CLORO



BOMBAS DE RECALQUE
DA ETA



Ilmo.Srs.

Vereadores da Câmara Municipal

Alameda Amaurício de Nassau,S/N

13825-000 - HOLAMBRA - SP

*afixar no
quadro*



REGIME JURIDICO UNICO

Apresentação

Os administradores municipais enfrentam, desde a promulgação da Constituição de 1988, as dificuldades advindas da implantação obrigatória de um regime jurídico único.

A fim de orientar os agentes públicos, a Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam oferece este curso, onde serão debatidas as principais dúvidas que cercam o tema.

Objetivo

- Fornecer subsídios e orientação aos administradores públicos quanto à instituição do regime jurídico único a que os servidores municipais deverão submeter-se.

Público-alvo

Prefeitos, vereadores, procuradores jurídicos e profissionais que atuam na área de Pessoal ou Recursos Humanos das administrações municipais.

Local

Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam
Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária
SAO PAULO – SP

Programa

- Definição do Regime Jurídico Único – Abrangência e Compatibilização de Regimes
- Direitos Constitucionais dos Servidores

Docentes

José Carlos Macruz e Sandra Regina de M. Tolentino, técnicos da Superintendência de Assistência Técnica do Cepam

Data/Horário

14 de outubro de 1993
Das 9 às 17h30

Inscrições/Informações

As inscrições devem ser feitas através do telefone (011) 816-6460, ramal 334, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas.

Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam
Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária

Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos-Sdarh

Telefone (011) 816-6460, ramal 334

Telex (11) 83141 FUFL

Fax (011) 813-5969

Número de vagas: 100

Será conferido certificado aos participantes.

08-10-93

CAMARA MUNICIPAL DE
HOLAMBRA
13825-000

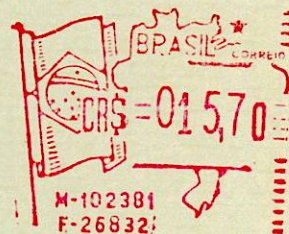
SP

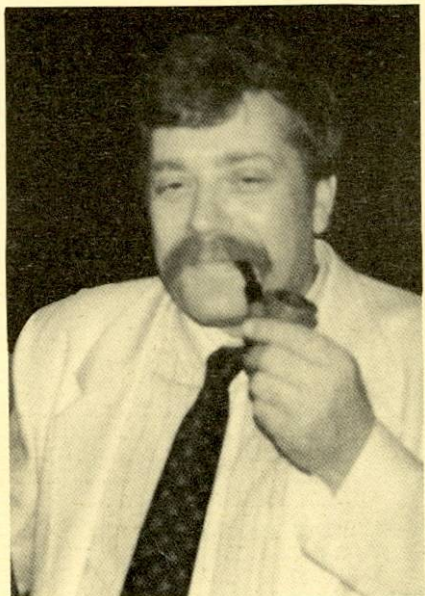
IMPRESSO

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo - SP
CEP 05508-900 - PABX (011) 816-6460 - Telex (11) 83141 FUFL - Fax (011) 813-5969



FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal





Uma boa vida e a melhor
preparação para a morte.

Berry desejava para todos:
O Otimismo do Brasileiro
A Sabedoria do Chinês
O Empenho do Holandês
A Saúde do Peixe
A Liberdade do Pássaro
Os Anos de Matusalém
E a Felicidade da Luz
Assim que você pode enfrentar
a Vida com Alegria.

BERRY

Bernardus Adrianus Doevendans

Nasceu: Holambra 22 Novembro 1950

Faleceu: Holambra 25 Julho 1993

Muito obrigado por tudo que
você fez para nós e ainda faz.

Com Amor

Wicher, Adriano, Marijke

Muito obrigado
por todo o seu apoio,
recebido nestes momentos difíceis.
Fam. Doevendans

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo, ou antes desse decurso, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 258 - Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo Plenário.

Parágrafo 1º - Aprovado em primeiro turno de discussão e votação, com emendas, voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por mais 15 (quinze) dias, para incorporação das emendas ao texto do projeto original.

Parágrafo 2º - Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 259 - Não se fará a tramitação simultânea de mais de 2 (dois) projetos de Código.

Parágrafo Único - A mesa só receberá para tramitação, na forma desta seção, matéria que, por sua complexidade ou abrangência, deva ser promulgada como código.

Art. 260 - Não se aplicará o regime deste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

Seção II

Do Processo Legislativo Orçamentário

Art. 261 - Leis de iniciativa privada do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Parágrafo 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondendo sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social.

Parágrafo 4º - Os projetos de lei do plano plurianual e de diretrizes orçamentárias serão encaminhados à Câmara até 30 (trinta) de maio e devolvidos para sanção do Executivo até

o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (art. 57, parágrafo 2º da Constituição Federal).
Parágrafo 5º - O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara até o dia 15 (quinze) de outubro e devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 262 - Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara, após comunicar o fato ao Plenário, remeterá cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

Parágrafo 1º - Em seguida, os projetos irão à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores e pela comunidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 2º - A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade terá mais 15 (quinze) dias de prazo para emitir pareceres sobre os projetos a que se refere o artigo anterior e a sua decisão sobre as emendas apresentadas.

Parágrafo 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se:

I - compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicarem os recursos necessários, admitindo apenas os provenientes de anulação das despesas; excluídas as que indiquem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida;

c) compromissos com convênios.

III - sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Parágrafo 5º - As emendas populares aos projetos de lei a que se refere esta seção, atenderão ao disposto neste Regimento.

Art. 263 - A mensagem do Chefe do Executivo enviada à Câmara objetivando propor alterações aos projetos a que se

refere o art. 261, somente será recebida, enquanto não iniciada, pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 264 - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, permitida a apresentação de emendas em Plenário.

Parágrafo 1º - Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade não observar os prazos a ela estipulados, o

projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, com item único, independentemente de parecer, inclusive o de Relator Especial.

Art. 265 - As sessões nas quais se discutem as

leis orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo 1º - Tanto em primeiro como em segundo turno de discussão e votação, o Presidente da Câmara, de ofício, poderá prorrogar as sessões até o final da discussão e votação da matéria.

Parágrafo 2º - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do plano plurianual, da lei de diretrizes e do orçamento anual estejam concluídos no prazo a que se referem os parágrafos 4º e 5º, do art. 261 deste Regimento.

Parágrafo 3º - Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere esta seção, serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobressaindo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se utilize a votação.

Parágrafo 4º - Terço preferencial na discussão, o Relator da Comissão e os autores das emendas.

Parágrafo 5º - No primeiro e segundo turno serão votadas primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.

Art. 266 - A sessão legislativa não será interrompida sem a manifestação sobre os projetos referidos nesta seção, suspendendo-se o recesso até que ocorra a deliberação.

Art. 267 - Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, no que não contrariem esta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

TÍTULO VIII Da Participação Popular

CAPÍTULO I Da Iniciativa Popular no Processo Legislativo

Art. 268 - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal ou projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado local, obedecendo as seguintes condições:

I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - as listas de assinaturas serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;

III - será lícito a entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de 1 (um) ano, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;